

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEGURADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2.433 de 03 de outubro de 2008 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, de acordo com o seguinte cronograma, considerando o horário oficial de Brasília - DF:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	19/03/2021 - 08h00min
b)	Limite de entrega das propostas:	31/03/2021 - 09h00min
c)	Abertura das propostas:	31/03/2021 - 09h00min
d)	Início da disputa:	31/03/2021 - 09h01min
e)	Tempo da disputa por lote:	30 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro da CELIC (central de licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 07/2021.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresas seguradoras para a prestação de serviços de seguro, pelo período de 12 (doze) meses, para cobertura de riscos de colisão, roubo, furto, incêndio, acidente, danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil), em relação aos veículos que compõem a frota do Município de Ibiraiaras, relacionados no Anexo VII - Termo de Referência.

2.2. As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade deste Município licitante, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho para capital e interior do Rio Grande do Sul, quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas e capacitadas para consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos no Estado do Rio Grande do Sul.

2.3. A cobertura do seguro, objeto desta licitação, terá vigência em todo o território nacional pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura do contrato e engloba todos os serviços constantes no anexo VII deste edital.

2.4. A licitante interessada em participar deste Pregão poderá vistoriar os bens a serem segurados, até o último dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, pelo telefone (54) 3355-1122.

2.5. Se necessária vistoria, esta será acompanhada por representante do Município, designado para este fim.

2.6. Na ocorrência de sinistro, a licitante vencedora terá o prazo de 5 dias úteis para autorizar o conserto, e em caso de perda total, o prazo de 30 dias corridos para o pagamento. Esses prazos contam-se da data da solicitação formulada pelo Município.

2.7. Caso extinta a tabela FIPE, o critério eleito do preço de indenização, será aplicada a tabela MOLICAR.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas

junto à seção de cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br, e satisfaçam as exigências contidas no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) Empresas sob processo de falência;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas consorciadas;

e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

5.2. Caberá ao pregoeiro(a) encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.3, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital,** sob pena de desclassificação.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Deverá informar o preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, com tributos de qualquer natureza e todos os custos com materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação e implantação para a execução do objeto licitado;

d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de transporte, entrega, carga e descarga até o município de Ibiraiaras;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.6. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.7. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras

de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais), em relação à última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 20 (vinte) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do

menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da

proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

8.7. APÓS A REALIZAÇÃO DOS LANCES PELO MENOR PREÇO POR LOTE E DEFINIDO O MELHOR PREÇO FINAL, O(A) PREGOEIRO(A) ABRIRÁ PRAZO DE 1 (UMA) HORA PARA A EMPRESA PROVISORIAMENTE VENCEDORA ADEQUAR OS VALORES DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DE REDUÇÃO ENTRE O PREÇO PROPOSTO INICIALMENTE NO RESPECTIVO LOTE E O SEU PREÇO FINAL VENCEDOR. PORTANTO, PROCEDERÁ EM IGUAL REDUÇÃO DO PREÇO EM CADA ITEM QUE COMPÕE ESSE LOTE.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Após encerramento da etapa de lances, as empresas vencedoras deverão anexar no sistema do pregão eletrônico Banrisul os documentos discriminados no item **9.3, todos com as devidas assinaturas digitais**, bem como as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **anexo II**), podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo

representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
- V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3.2.1. As certidões mencionadas neste "9.3.2." poderão ser substituídas pelo cadastro junto a central de licitações do estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente "pregão" (informações para realização de cadastro nos respectivos órgãos estão disponíveis em sua página na internet: www.celic.rs.gov.br (cadastro de fornecedores)).

9.3.2.2. Na hipótese do item "9.3.2.1.", caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos

desta licitação.

9.3.2.3. Se o licitante comprovar seu **cadastro** junto à CELIC, deverá apresentar o certificado de fornecedor do estado.

9.3.3. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo III**).
- IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital.

9.3.4. Representação legal:

- I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original (digitalmente assinado ou físico) ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverá (se não anexada ao sistema do pregão eletrônico Banrisul com assinaturas digitais) apresentar em envelope lacrado, contendo a

identificação do proponente e o n.º do pregão a que se refere, na face externa:

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: E-MAIL OFICIAL: TELEFONE:

10.2 AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA PREGÃO BANRISUL OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "**11.1.**" importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial

<licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela autoridade competente, a administração convocará os vencedores para assinar o contrato (de forma física ou digital), conforme modelo constante no anexo I, no prazo de 02 dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

13.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.4. Em caso de prorrogação, o valor vencedor será atualizado pelo IPCA-E/IBGE, anualmente.

13.5. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela

contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

13.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.7. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

13.8. No caso de acréscimo decorrente da inclusão de outros automotores, a licitante vencedora deverá observar o mesmo critério para a quantificação do preço do veículo a ser incluído, tal como utilizou para a formulação de preço constante na sua proposta vencedora.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O Município efetuará o pagamento em **03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, sem acréscimo de juros, com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a emissão e apresentação da apólice de seguro, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura.

14.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora ou mediante a emissão de boleto bancário.

14.3. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Caso a licitante vencedora descumpra as obrigações contidas neste edital, ou no contrato, poderá incidir nas seguintes sanções:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender ao objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) Será aplicada multa no caso de negligência e / ou reincidência de irregularidades, já advertidas, ou no caso de atraso no cumprimento de obrigação que cabe a contratada nos serviços ou no cumprimento deste contrato, pelo que será cabível a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total da apólice.

e) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da apólice, nas hipóteses de rescisão por inexecução parcial da apólice e suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo pelo prazo de 01 ano.

f) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor da apólice, nas hipóteses de rescisão por inexecução total da apólice, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais e suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

15.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

15.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02 Gabinete do Prefeito
Unid. Orçamentária:	02.01 Gabinete do Prefeito Municipal
Projeto/Atividade:	2.002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	1011

Órgão:	04 Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Unid. Orçamentária:	04.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	1012

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unid. Orçamentária:	05.01 Setor rodoviário
Projeto/Atividade:	2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	1013

Órgão:	06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid.	06.01 Manutenção e Desenvolvimento da

Orçamentária:	Educação Básica
Projeto/Atividade:	2.008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	20 SMECET MDE - Manutenção e Desenvolvimento
Despesa:	1014

Órgão:	06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade:	2.018 Manutenção das atividades do Transporte Escolar Fundam
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	20 SMECET MDE - Manutenção e Desenvolvimento
Despesa:	1015

Órgão:	06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade:	2.118 Manutenção das atividades do Transporte Escolar educação infantil Pré Escola
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	20 SMECET MDE - Manutenção e Desenvolvimento
Despesa:	1016

Órgão:	07 Secretaria de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	2.009 Manutenção das atividades de Ação Social
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1001 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa:	1017

Órgão:	08 Secretaria Municipal da Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo municipal da saúde
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	40 SMS ASPS - Ações de Serviços Públicos

Despesa:	1018
Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Unid. Orçamentária:	09.01 Secretaria geral
Projeto/Atividade:	2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	1019

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

17.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.pregaoonlinebanrisul.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

17.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar

pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:

<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

17.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

17.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

17.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.7. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

17.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

17.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

17.11. O município de Ibiraiaras se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II - Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo IV - Modelo de termo de credenciamento.

Anexo V - Declaração de enquadramento LC 123/2006.

Anexo VI - Relação de lotes de veículos.

17.13. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 18 de março de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 20/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2021

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para a prestação de serviços de seguro, pelo período de 12 (doze) meses, para cobertura de riscos de colisão, roubo, furto, incêndio, acidente, danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil), em relação aos veículos que compõem a frota do Município de Ibiraiaras, relacionados no Anexo I deste contrato administrativo.

Parágrafo primeiro - As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade deste Município licitante, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho para capital e interior do Rio Grande do Sul, quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas e capacitadas para consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo segundo - A cobertura do seguro, objeto desta licitação, terá vigência em todo o território nacional pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura deste contrato, e com todos os serviços constantes no anexo VII deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação dos serviços referido na cláusula primeira do presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo primeiro - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

Parágrafo segundo - O Município poderá nas mesmas condições

contratuais, realizar acréscimos ou supressões na quantidade estimada, considerando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - No caso de acréscimo decorrente da inclusão de outros automotores, a licitante vencedora deverá observar o mesmo critério para a quantificação do preço do veículo a ser incluído, tal como utilizou para a formulação de preço constante na sua proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Município efetuará o pagamento em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimo de juros, com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a emissão e apresentação da apólice de seguro, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura.

Parágrafo único - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora ou mediante a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Em caso de prorrogação, o valor deste contrato será atualizado pelo IPCA-E/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender ao objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20%

(vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) Será aplicada multa no caso de negligência e / ou reincidência de irregularidades, já advertidas, ou no caso de atraso no cumprimento de obrigação que cabe a contratada nos serviços ou no cumprimento deste contrato, pelo que será cabível a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total da apólice.

e) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da apólice, nas hipóteses de rescisão por inexecução parcial da apólice e suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo pelo prazo de 01 ano.

f) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor da apólice, nas hipóteses de rescisão por inexecução total da apólice, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais e suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo quinto - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02 Gabinete do Prefeito
Unid. Orçamentária:	02.01 Gabinete do Prefeito Municipal
Projeto/Atividade:	2.002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1 – Recurso livre
Despesa:	1011

Órgão:	04 Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Unid. Orçamentária:	04.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1 – Recurso livre
Despesa:	1012

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unid. Orçamentária:	05.01 Setor rodoviário
Projeto/Atividade:	2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1 – Recurso livre
Despesa:	1013

Órgão:	06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade:	2.008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	20 SMECET MDE – Manutenção e Desenvolvimento

Despesa:	1014
----------	------

Órgão:	06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade:	2.018 Manutenção das atividades do Transporte Escolar Fundam
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	20 SMECET MDE - Manutenção e Desenvolvimento
Despesa:	1015

Órgão:	06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade:	2.118 Manutenção das atividades do Transporte Escolar educação infantil Pré Escola
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	20 SMECET MDE - Manutenção e Desenvolvimento
Despesa:	1016

Órgão:	07 Secretaria de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	2.009 Manutenção das atividades de Ação Social
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1001 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa:	1017

Órgão:	08 Secretaria Municipal da Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo municipal da saúde
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	40 SMS ASPS - Ações de Serviços Públicos
Despesa:	1018

Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Unid. Orçamentária:	09.01 Secretaria geral

Projeto/Atividade:	2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	1019

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único - A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituem obrigações das partes todas as regras constantes no edital de pregão eletrônico n. 07/2021 e na Lei n.º 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

a) **LEONIR PAULO PITON**, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;

b) **IVAN DAROS**, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
DOUGLAS ROSSONI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXX
Fiscal

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 20/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de pregão eletrônico n.º 07/2021 e seus anexos, a saber:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail oficial:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

Lote 01: Veículos leves.

Lote	Item	Quant.	Un.	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	01	01	Un.	Seguro para o veículo Nissan - Sentra SV 2.0 flex start 16v automático, câmbio CVT, com placas IVQ 4225, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	02	01	Un.	Seguro para o veículo Chevrolet - onix hatch LS 1.0 8v flexpower 5p, mecânico, com placas IXC5977, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	03	01	Un.	Seguro para o veículo Chevrolet - onix hatch LS 1.0 8v flexpower 5p, mecânico, com placas		

				IYY4342, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
04	01	Un.		Seguro para o veículo chevrolet - classic LS 1.0 VHC e flexpower, 4 portas, com placas IVP 1880, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
05	01	Un.		Seguro para o veículo chevrolet - classic LS 1.0 VHC e flexpower, 4 portas, com placas IVP 1882, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
06	01	Un.		Seguro para o veículo chevrolet - corsa hatch maxx 1.4 econoflex, 8v, 5 portas, com placas IRY4110, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
07	01	Un.		Seguro para o veículo chevrolet - celta LT 1.0 MPFI, 8v, flex power, 5 portas, com placas IWP0298, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
08	01	Un.		Seguro para o veículo chevrolet - celta LT 1.0 MPFI, 8v, flex power, 5 portas, com placas ITI6797, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
09	01	Un.		Seguro para o veículo Fiat - strada working		

				1.4 MPI fire flex, 8v; CE, com placas IVS5386, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	10	01	Un.	Seguro para o veículo Fiat - siena essence 1.6 flex 16v, 4 portas, com placas ISQ9735, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	11	01	Un.	Seguro para o veículo VW - gol G6 trendline 1.0 total flex 12v, 4 portas, com placas IY00287, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	12	01	Un.	Seguro para o veículo Ford Ranger XL CD4 22C, com placas IZC 1F72, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
VALOR TOTAL DO LOTE:						

Lote 02: Caminhões.

Lote	Item	Quant.	Un.	Objeto	Valor unitário	Valor total
02	01	01	Un.	Seguro para o veículo Ford - caminhão cargo 2428 E T 3 eixos, 2 portas, com placas IQZ4021, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	02	01	Un.	Seguro para o veículo Ford - caminhão cargo 2629E 6X4 TB E5, com placas IVV2494, conforme especificações		

				constantes no Anexo VI.		
	03	01	Un.	Seguro para o veículo MB - caminhão LK 1214 4X2, com placas IHY8647, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	04	01	Un.	Seguro para o veículo MB - caminhão L 1214 4X2, com placas IHY8676, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	05	01	Un.	Seguro para o veículo MB - caminhão atron 2729 K 6X4, 2 portas, E5, com placas IVM2622, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	06	01	Un.	Seguro para o veículo Ford - Caminhão Cargo 2629 6x4 / Basculante, com placas IZY5F27, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	07	01	Un.	Seguro para o veículo VW - caminhão 16-220 turbo 3 eixos, com placas IHZ9743, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
VALOR TOTAL DO LOTE:						

Lote 03: Ônibus.

Lote	Item	Quant.	Un.	Objeto	Valor unitário	Valor total
03	01	01	Un.	Seguro para o veículo VW - ônibus 15.190 escolar induscar foz,		

				com placas IPO7078, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	02	01	Un.	Seguro para o veículo M. Benz/Caio LO 916 ORE, com placas IZB 7C78, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	03	01	Un.	Seguro para o veículo VW/15.190 EOD E. HD ORE, com placas IYV3924, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
VALOR TOTAL DO LOTE:						

Lote 04: Micro ônibus.

Lote	Item	Quant.	Un.	Objeto	Valor unitário	Valor total
04	01	01	Un.	Seguro para o veículo Marcopolo- micro ônibus volare lotação e escolar A6/V6, com placas IPO4535, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	02	01	Un.	Seguro para o veículo Marcopolo - volare lotação e escolar A8/V8, com placas IPP3334, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	03	01	Un.	Seguro para o veículo Iveco - cityclass escolar diesel E5, com placas IUA8496, conforme especificações constantes no Anexo		

				VI.		
	04	01	Un.	Seguro para o veículo prototipo prototipo especial, com placas ICT0847, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
VALOR TOTAL DO LOTE:						

Lote 05: Utilitários.

Lote	Item	Quant.	Un.		Valor unitário	Valor total
05	01	01	Un.	Seguro para o veículo Fiat - ducato multi long 2.3 teto alto ME, com placas IUK0401, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	02	01	Un.	Seguro para o veículo Fiat - ducato minibus 2.3 ME, com placas IQG0684, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	03	01	Un.	Seguro para o veículo Fiat - Ducato Engesigmic Minibus, 16 Passageiros, com placas JAI9I59, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	04	01	Un.	Seguro para o veículo Renault - master extra vitre furgao 13h2 2.3dci 16v (16 lug) dies. 3p., com placas IZX-0D85, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	05	01	Un.	Seguro para o veículo Chevrolet - spin		

				premier (econo.flex) 1.8 / mt (7 lug.) 8v a/g 4p, com placas IZX0D71, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	06	01	Un.	Seguro para o veículo Fiat - ducato multi long 2.3 teto alto ME, com placas IVX5601, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	07	01	Un.	Seguro para o veículo Renault - Kangoo express furgão HI-FLEX 1.6 16v, com placas IVT5115, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
VALOR TOTAL DO LOTE:						

Lote 06: Ambulâncias.

Lote	Item	Quan t.	Un.	Objeto	Valor unitár io	Valor total
06	01	01	Un.	Seguro para o veículo Fiat - ducato multi furgão 2.8 teto alto TB, com placas IQD6142, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	02	01	Un.	Seguro para o veículo Fiat - ducato furgão multi T algo 2.3 jet, com placas IVS9071, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
	03	01	Un.	Seguro para o veículo Veículo Citroen (Simples Remoção) - Berlingo All A, 1.6l,		

				Especial/Caminhonete (Modificada), Tipo Furgoneta, com placas IZP2G75, conforme especificações constantes no Anexo VI.		
VALOR TOTAL DO LOTE:						

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.
2. Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.
3. Autorizo o envio de notificações e intimações e/ou esclarecimentos relacionadas à presente licitação para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.
4. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.
5. Conta para depósito/transferência:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal
Assinatura

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 20/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

A(o) Pregoeiro(a) do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **pregão eletrônico n° 07/2021**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 20/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **pregão eletrônico, sob o n.º 07/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2021.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 20/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.

_____, inscrita
no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu contador,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º.
_____, DECLARA, para fins de participação no
pregão eletrônico N.º. 07/2021, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º.
123/2006.

Data

(Contador)
CRC